



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 064/2018



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno, situado na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, Bairro Centro, lote 59, setor 03, quadra 04 (Área urbana), pertencente ao Sr. Ailton Ferreira Pinheiro, destinado para construção de uma escola de ensino fundamental I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

CONSIDERANDO, a utilidade pública e o interesse social, que incide sobre o terreno abaixo discriminado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e/ou interesse social nos termos deste Decreto, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel pertencente ao Sr. Ailton Ferreira Pinheiro, situado na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, Bairro Centro, lote 59, setor 03, quadra 04 (Área urbana), medindo 39,00m (trinta e nove metros), de frente para o oeste, limitando-se com Rua Juscelino Kubischek, 36,30m (trinta e seis metros e trinta centímetros) de fundo para o leste, limitando-se com a Travessa São Pedro, 39,22m (trinta e nove metros e vinte e dois centímetros) de lateral direita, ao norte, limitando-se com o lote nº 74 e 37,45m (trinta e sete metros e quarenta e cinco centímetros) na lateral esquerda ao sul, limitando-se com o lote nº 15, com área total correspondente a 1.425,42 m² (um mil e quatrocentos e vinte e cinco quarenta e dois metros quadrados).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A presente desapropriação destina-se a construção de uma escola de ensino fundamental I.

Art. 2º - Fica a área acima descrita desapropriada em virtude da declaração firmada no artigo anterior pela importância de R\$ 103.000 (cento e três mil reais), conforme laudo de avaliação emitido núcleo de avaliação e perícia técnica da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Art. 3º - Em virtude do disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ocupar a área ora expropriada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação serão cobertas por dotação orçamentária vigente do Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço "Prefeito José Jocelyn Guimarães Collares", em 19 de Junho de 2018.


CARLOS SAMPAIO DUARTE
Prefeito Municipal

Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91